



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Processo nº 4276/2026

Projeto de Lei nº 126/2026

Autoria: Vereadora Jeanette Costa de Freitas

Assunto: Cria a campanha de conscientização sobre a otite em animais domésticos no Município de Santana de Parnaíba.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 126/2026, de autoria da Vereadora Jeanette Costa de Freitas, que cria, no Município de Santana de Parnaíba, campanha de conscientização sobre a otite em animais domésticos.

A proposição tem por objetivo divulgar à população informações sobre causas, sintomas, prevenção e tratamento da enfermidade, além de orientar os responsáveis pelos animais quanto à procura de atendimento veterinário e admitir a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis e de organizações profissionais ou científicas.

Consta dos autos parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que reconheceu a legalidade e a constitucionalidade da matéria e indicou seu encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a esta Comissão. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação também se manifestou favoravelmente à tramitação e à aprovação do projeto.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se diretamente na competência da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, por envolver proteção e bem-estar animal, educação preventiva e disseminação de informações relacionadas à saúde dos animais domésticos.

No mérito, a proposta apresenta finalidade social pertinente. A otite pode provocar dor, coceira, inflamação, secreção e alterações comportamentais, sendo recomendável que os responsáveis reconheçam sinais de alerta e procurem avaliação veterinária, de modo a evitar agravamentos e tratamentos inadequados.

A campanha também pode contribuir para fortalecer a guarda responsável, uma vez que associa o cuidado cotidiano à prevenção de enfermidades e à busca tempestiva por atendimento profissional. A divulgação de sinais clínicos e fatores de risco, quando realizada de forma clara e



tecnicamente correta, amplia a capacidade de identificação precoce e reduz a possibilidade de sofrimento prolongado dos animais.

Mostra-se igualmente adequada a possibilidade de cooperação com entidades civis, profissionais e científicas, pois a participação de médicos-veterinários e instituições especializadas tende a elevar a qualidade das informações transmitidas à população.

Esta Comissão registra, contudo, que as ações da campanha deverão observar orientação técnico-veterinária atualizada. Recomendações sobre limpeza do canal auditivo, prevenção e tratamento não devem estimular automedicação, introdução de objetos ou produtos inadequados nas orelhas dos animais, nem substituir o diagnóstico e a prescrição realizados por profissional habilitado.

Com essa ressalva de caráter técnico e educativo, a proposição mostra-se conveniente e oportuna, por promover informação preventiva, bem-estar animal e guarda responsável, sem criar benefício financeiro, estrutura administrativa própria ou obrigação compulsória de adesão por particulares.

As questões de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa já foram examinadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabendo a esta Comissão restringir-se ao mérito material afeto às suas atribuições.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, no âmbito do mérito material afeto à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 126/2026, por se entender que a campanha contribui para a conscientização dos responsáveis, a prevenção de enfermidades e a promoção do bem-estar dos animais domésticos, devendo sua execução observar orientação técnico-veterinária adequada.

É o parecer.

Santana de Parnaíba, na data do protocolo.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

GABRIEL SILVA OLIANI

Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS

Vice-Presidente

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em **21/07/2026 11:16**

Checksum: **179CAEC7E881A1091DBA2A5AD8BC1C346E3E0905E67E403548A3DE599656998E**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.